

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **1ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano**

## **Reabilitação Urbana**

**Aviso - ALG-74-2012-02**

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração ao ponto 8 do Aviso de abertura de concurso:

### **8. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data da publicação do presente Aviso e decorrerá até **22/02/2013**, podendo ser cancelado/suspenso ou prorrogado pela Autoridade de Gestão, desde que, publicitado nos mesmos moldes que o presente Aviso.


### **13. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia **23 de Fevereiro de 2013 e 30 de Abril de 2013**.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

30 de Janeiro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano

### **Reabilitação Urbana**

ALG-74-2012-02

## 1. Âmbito e objectivos

Nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento Específico "Reabilitação Urbana", que revogou os Regulamentos Específicos "Parcerias para a Regeneração Urbana" e "Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação", é aberto concurso para apresentação de candidaturas que concorram para promover a valorização territorial e o desenvolvimento urbano.

## 2. Operações elegíveis

- a) São elegíveis operações localizadas nas áreas a que se referem as alíneas a) a c) do nº1 do Artigo 2º e o artigo 3º, nas áreas delimitadas nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 71º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, que aprova o Estatuto dos Benefícios Fiscais e nas áreas definidas na alínea l) do nº.1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº135/2004, de 3 de Junho, bem como as operações enquadradas nos programas de Acção aprovados no âmbito das "Parcerias para a Regeneração Urbana (PRU) ou nos Programas Estratégicos aprovados no âmbito das (Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação" (RUCI), que correspondam a tipologias referidas no presente Aviso de Concurso;
- b) São ainda elegíveis, a título excepcional, as operações realizadas em aglomerados urbanos que se localizem em territórios de baixa densidade, desde que as operações estejam inseridas numa estratégia de desenvolvimento sustentável de valorização de equipamentos públicos, definida pelo Município e seja demonstrado o contributo das operações para a concretização dessa estratégia, e que correspondam a tipologias referidas no presente Aviso de Concurso e nos termos definidos no nº 3 do Artigo 12º do Regulamento Específico "Reabilitação Urbana".

## 3. Tipologia de operações

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no artigo 5º do Regulamento Específico "Reabilitação Urbana"

## 4. Entidades beneficiárias

Previstas no artigo 7º do Regulamento Específico.

## 5. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER do presente Aviso é de **2.000.000€ (dois milhões de Euros)** distribuída da seguinte forma:

- a) Operações previstas no Ponto 2.a) deste Aviso - **1.500.000€** (um milhão e quinhentos mil Euros)
- b) Operações previstas no Ponto 2.b) deste Aviso - **500.000€** (quinhentos mil Euros). Estas operações, face ao carácter excepcional, não poderão ter um valor mínimo de investimento elegível inferior a 75 mil euros nem ultrapassar um montante máximo de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil Euros).

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso, bem como cada uma das dotações referidas anteriormente, podem ser alteradas por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 11.3.

## **6. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de 65% (sessenta e cinco por cento).

## **7. Formalização de candidaturas**

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

## **8. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data da publicação do presente Aviso e decorrerá até 31/01/2013, podendo ser cancelado/suspenso ou prorrogado pela Autoridade de Gestão, desde que, publicitado nos mesmos moldes que o presente Aviso.

## **9. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

## **10. Condições de admissão e aceitação das operações**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

## **11. Avaliação do mérito da operação**

### **11.1. Critérios de selecção**

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- A) Impacto da operação em pelo menos um dos seguintes domínios:
- Qualificação do espaço público;
  - Qualificação do ambiente urbano;
  - Apoio e promoção do desenvolvimento económico;
  - Apoio ao desenvolvimento social e promoção da inclusão social;
  - Promoção e dinamização do desenvolvimento cultural.
- B) Valia ambiental das operações.
- C) População directamente beneficiada pelas intervenções.

- D) Custos da intervenção face às metas objecto de compromisso.
- E) Maturação da estratégia e rapidez de arranque das operações.

### **11.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO=0,40 A+0,05 B+0,25 C+0,05 D+0,25 E$$

### **11.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Excecionalmente para algumas tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

### **12. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **13. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Fevereiro de 2013 e 05 de Abril de 2013.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

### **14. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

### **15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas

intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

#### **16. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Reabilitação Urbana" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.

#### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 15 de Novembro de 2012

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos